

Edital para Concurso 1 Bolsa de Investigação

Resumo:

O Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, abre um concurso para a atribuição de uma (1) Bolsa de Investigação em Ciências Agronómicas ou Ambientais «Mangrove, mangrove rice and mangrove people - sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods» refª FOOD/2019/412-700, DeSIRA_GB, financiado pela Comissão Europeia através do Programa DeSIRA, de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se à atribuição de uma Bolsa de Investigação, destinada a **Mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau**. A duração inicial prevista de bolsa será de 3 meses, eventualmente renovável até ao final do projeto, não podendo exceder 12 meses e com início previsto em Fevereiro de 2025.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O candidato selecionado participará nas atividades do projeto «Mangrove, mangrove rice and mangrove people - sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods» nomeadamente: a) Gestão científica e divulgação das atividades do projeto (incluindo a coordenação entre parceiros e a entrega atempada dos resultados; organização de workshops e reuniões; edição de materiais escritos produzidos pelo projeto em português; produção de conteúdos para as diversas plataformas de comunicação e para diferentes públicos, incluindo o website; dando visibilidade a notas de investigação, histórias de sucesso e relatórios de trabalho); b) Pesquisa bibliográfica e redação de artigos científicos. Os trabalhos serão realizados no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (ISA-ULisboa) e na Guiné-Bissau, sob a supervisão da Dra. Marina Augusta Pereira Padrão Temudo.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência **DeSIRA-PMIx-Refª-BL-75-2024** acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum vitae detalhado; Carta de motivação; Cópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas com a classificação final e nota obtida; Comprovativo de matrícula em curso não conferente de grau. A omissão de qualquer um dos elementos será motivo de exclusão do concurso.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado possua uma qualificação atribuída por uma instituição de ensino superior estrangeira, esta deverá ser reconhecida pela instituição de ensino superior portuguesa pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas em caso de reconhecimento automático), nos termos do Decreto-Lei nº. 341/2007, de 12 de Outubro, regulamentado pelo Aviso n.º. 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no

Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Para obter mais informações sobre o assunto, sugerimos consultar o Portal da DGES (<http://www.dges.gov.pt>). Poderá ser dispensada a sua apresentação na fase de candidatura ao apoio em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Esta chamada está aberta a:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-Membros da UE.
- Cidadãos de Estados terceiros, titulares de autorização de residência válida ou beneficiários de visto de longa duração em qualquer Estado-Membro da UE no momento da assinatura do contrato.

A documentação deve ser enviada por email para marinatemudo@gmail.com ou anaicabral@isa.ulisboa.pt com a referência **DeSIRA-PMIx-Refª-BL-75-2024**.

O período de candidaturas decorrerá de **14 a 27 de Janeiro de 2025**.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido:

O concurso está aberto a mestres com especialização em regiões tropicais e nas áreas científicas de Estudos de Desenvolvimento em Ciências Ambientais, Agricultura afim.

Experiência Profissional: Mais de 5 anos de experiência de trabalho de campo em países africanos na área científica da candidatura e pelo menos 2 anos de experiência profissional em gestão científica de projetos de I4D.

Disponibilidade para realizar trabalho de campo durante vários meses na Guiné-Bissau.

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

Será dada preferência aos candidatos que: a) tenham experiência em projectos de desenvolvimento rural ligando a segurança alimentar à sustentabilidade ambiental no contexto dos países africanos; b) tenham experiência de trabalho de campo em pelo menos dois países africanos de língua portuguesa com diferentes realidades de desenvolvimento agrícola; c) possuam boas capacidades de organização e capacidade de trabalho em equipa; d)

possuam boas capacidades de comunicação falada e escrita em português e inglês; e) Saibam resumir eficazmente os relatórios das reuniões e ordenar as tarefas por nível de prioridade; f) Sejam capazes de demonstrar perseverança, iniciativa, criatividade e autonomia. Espera-se que os candidatos estejam inscritos num programa de doutoramento do ISA.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa é concedida no âmbito do projeto «Mangrove, mangrove rice and mangrove people - sustainably improving rice production, ecosystems and livelihoods» financiado pela Comissão Europeia através da linha DeSIRA, nas seguintes condições: o valor da bolsa será de **1.259,64€** (mil duzentos e cinquenta e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) durante o período de investigação em Portugal e **2.068,65€** (dois mil e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos) no estrangeiro, de acordo com a tabela de valores dos subsídios mensais, constante do Anexo I do Regulamento n.º 950/2019 (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf). Quando em Portugal ou na Guiné-Bissau o bolsheiro terá direito ao seguro de acidentes pessoais e, caso não esteja abrangido em nenhum regime de segurança social, pode assegurá-lo pelo regime de Seguro Social Voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema de Segurança Social. O pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os métodos de seleção a utilizar irão reflectir-se numa escala de 0 a 20 valores ponderando as seguintes componentes: avaliação curricular (80%) e carta de motivação (20%). O CV dos candidatos será avaliado considerando os seguintes parâmetros: Relevância da área de formação (20%), relevância da experiência profissional (30%), coordenação ou gestão de projetos científicos, desenvolvimento rural ou cooperação para o desenvolvimento (20%), participação em projetos científicos ou de cooperação para o desenvolvimento (10%), publicações científicas (10%), publicações de divulgação (10%).

O júri poderá não atribuir a bolsa se não for encontrado candidato com o perfil adequado.

8. AVALIAÇÃO

Presidente – Marina Temudo (Investigadora Auxiliar no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa)
Membro Efectivo – Ana Cabral (Investigadora Auxiliar no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa)
Membro Efectivo – Luís Goulão (Professor Auxiliar no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa)
Membro Substituto – Nuno Cortez (Professor Associado no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa)
Membro Substituto – Sílvia Carvalho (Professor Auxiliar no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa)

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados serão publicados no site do ISA e todos os candidatos serão notificados por email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência

prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Na eventualidade de um bolsheiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolsheiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolsheiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolsheiros.

11.3 - O Estatuto de Bolsheiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolsheiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolsheiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml.pt>.

Autorizado a 08 de janeiro de 2025 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.